



LEI Nº 18 / 97

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :

FAÇO SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**ARTIGO 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação dos próprios municipais a seguir especificados: boxes comerciais existentes no mercado público municipal, no terminal rodoviário, na quadra Alcedo de Oliveira Lira, nos centros e quadras esportivas existentes em bairros desta cidade e, ainda, aqueles que serão criados na Casa da Cultura.

**§ 1º** - O prazo da locação será, sempre, de um (01) ano, podendo ser renovado, desde que o locatário esteja atendendo às exigências municipais.

**§ 2º** - Serão respeitados os interesses dos atuais inquilinos e locatários, desde que estejam respeitando as exigências e posturas municipais.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 1997.

  
JAIME CORREIA DE SOUZA  
- PREFEITO -

